



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

L E I N°-55-

(Autoriza permuta de terreno e dá outras providências):-.

(A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES PROMULGA e eu, JOSÉ CASAGRANDE FILHO, Prefeito Municipal sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a efetuar a permuta de uma área de terras, com 1.600 metros quadrados(mil e seiscentos metros quadrados) constantes dos lotes nº-615 e 630, da quadra nº-53 e pertencentes a esta Municipalidade, com uma área idêntica e constantes dos lotes nº-263 e 641 da quadra nº-54 e pertencentes ao sr. Nelson Guerra:-.

Art. 2º - O terreno constante desta Lei deverá ser ocupado para o Cemitério Municipal:-.

Art. 3º - As despesas decorrentes da permuta constantes do art.1º desta Lei correrão por conta do Excesso de arrecadação do presente exercício

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a praticar todos os atos necessários à execução desta Lei:-.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação:-.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário:-.

Prefeitura Municipal de Catanduvas, 14 de maio de 1.966:-.

José Casagrande F.
José Casagrande Filho
Prefeito Municipal.